



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO, DE 1968

GERÊNCIA DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 20.5.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

- A 68-947 — Crescival — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).
- A 68-1.401 — Bzra — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).
- A 68-1.252 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Guanabara Ltda. — Rio de Janeiro (GB).
- A 68-1.536 — Duncan — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Niterói (RJ).
- A 68-1.852 — Portal — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).
- A 68-1.901 — Ramo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).
- A 68-1.001 — AAA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — São Paulo (SP).
- A 68-2.037 — Gchra Valores S. A. — Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP).

INSPEÇÃO DE BANCOS DESPACHO DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

- De 13.5.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:
- Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357/64.
- SP-111-68 — Banco da Cidade de Campinas S.A. — De NCRs 69.637,98.

DESPACHOS DO DIRETOR DE 21.11.67

- Que determinou, na forma do parecer SUPCO 67-570, o cancelamento da autorização para operar em crédito, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.
- Cooperativa Agropecuária Matogrossense — Aquidauana (MT). Reg. S. E. R. n.º 1.768 de 20 de agosto de 1963.
- Que determinou, na forma do parecer SUPCO 67-570, o cancelamento da autorização para funcionar, da entidade a seguir indicada implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.
- Cooperativa Banco Agropecuária de Dões do Indaia Ltda. — Dões do Indaia (MG) — Reg. S. E. R. n.º 4.704, de 3.2.55.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DE 21.12.7

Que determinou, na forma do parecer SUPCO 67-627, o cancelamento da autorização para funcionar, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Rural de Investimentos de Campina Grande Limitada — Campina Grande (PB) — Reg. S. E. R. n.º 6.397, de 5.10.60.

DE 26.12.67

Que determinou, na forma do parecer SUPCO 67 628, o cancelamento da autorização para funcionar, da entidade a seguir indicada implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Mista Agroindustrial do Ceará — Fortaleza (CE) — Reg. S. E. R. n.º 6.449, de 11.11.60.

DE 25.3.68

Que deferiu a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Usina de Neves da responsabilidade Limitada — São Gonçalo (RJ), na forma do parecer SUPCO 68-96, o requerido no processo BCRB 478 66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 3 (três) anos a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob n.º 6.877, de 13.3.62.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1968

O Presidente em exercício da Comissão de Marinha Mercante no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.100 de 7 de março de 1941 e o art. 2º do Decreto número 60.507 de março de 1967 resolve:

Nº 6.073 — Conceder aposentadoria ao Agregado ao Quadro de Pessoal da Comissão de Marinha Mercante no Símbolo 7-C Luiz de Souza e Silva com proventos integrais a partir da data da publicação da presente portaria nos termos do item I, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Lei 3.906 de 19 de junho de 1961, com o Decreto 10.460-A de 1942 e com o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal bem como de conformidade com o que se contém no Processo L-68 — 04 326.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1968

Nº 6.078 — Conceder aposentadoria ao Conferente de Carga nível 15-A — Sérgio de Souza — de conformidade com o item III, do artigo 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e em face do que se contém no Processo nº R-68 — ... 5.451 a fls. 3.

Nº 6.079 — Conceder aposentadoria ao Agregado ao Quadro de Pessoal

desta Comissão, no Símbolo 4-C — Mário Gomes de Castro — com proventos integrais, a partir da data da publicação da presente Portaria, nos termos do item I, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a Lei nº 3.906 de 19 de junho de 1961, com o Decreto nº 10.490-A-42 e com o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, bem como de conformidade com o que se contém no Processo nº M-68 — 7.233 — João Marcos Dias.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7.4.67, do Ministério dos Transportes resolve:

Nº 43 — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 100 — III da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 5.253-67, aos servidores:

Alcides Pantaleão de Sant'Ana matrícula nº 80.625 Mec. Mercante — 3.646-65.

José da Silva Santana, matrícula nº 80.074 Marinhº Merc. 3.857-64.

José Vieira Sampaio, matrícula nº 3.451-Cabo-Fog. Mer. 1.593-68.

Luiz Barbosa Carão, matrícula número 8.336 Marinhº Merc. 5.928-68.

Ranulpho de Jesus Marreiros Reis, matrícula nº 22.438 1º Comissário 2.169-68.

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria número 33, de 7 de abril de 1967 do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 49 — I — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 100 III da Constituição Federal combinado com a Lei nº 1.711-52, os servidores:

Antônio Ribeiro Gajo — matrícula nº 81.686 Estivador 5.514-68.

Lucio Datas Pereira dos Santos matrícula 82.027 1º Cozinha Merc. 6.450, de 1968.

Tertuliano Bispo dos Santos, matrícula nº 80.930 Cabo-Fog. Merc. 26.978 de 1967.

II — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 178 letra "c" da Constituição Federal combinado com as leis 5.253, 5.315-67 aos servidores:

Aprijo Ferreira de Lima, matrícula nº 22.703 Foguista Merc. 25 288, de 1967.

Joaquim Temisticos de Albuquerque, matrícula 19.458 Carpint. Merc. 28.282-67. — Ney Garcia Sotelle.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 896 — Dispensar o Engº Cícero Ferraz de Souza Martins, matrícula nº 1.781.219 amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.R.-1) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 16º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 897 — Designar o Engº Cícero Ferraz de Souza Martins, matrícula

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | NCr\$ 18,00 | Semestre | NCr\$ 13,50 |
| Ano | NCr\$ 36,00 | Ano | NCr\$ 27,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | NCr\$ 39,00 | Ano | NCr\$ 30,00 |

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

nº 1.781.219, amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização E.F.-1/1, sediada em Terezina sob a jurisdição do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 898 — Dispensar o Engenheiro, nível 21, Francisco Carvalho de Cerqueira, matrícula nº 2.031.142, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia da função gratificada, Símbolo 1-F de Chefe de Residência (3/1), sediada em Sobral, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 899 — Designar o Engenheiro nível 21, Francisco Carvalho de Cerqueira, matrícula nº 2.031.142, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F de Chefe de Residência (R. 3/33) sediada em Icó, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 900 — Dispensar o Engenheiro Antônio Leite dos Santos, matrícula nº 2.107.670, amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R.3/3) sediada em Icó, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 901 — Designar o Engenheiro Antônio Leite dos Santos, matrícula nº 2.107.670, amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-3/1) sediada em Sobral sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o Item XXXI, do art. 142 e o art. 6º do Regimento aprovado, pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto

no art. 8º do Decreto nº 60.896, de 23 de junho de 1967, resolve:

Nº 902 — Dispensar Enoque Teles de Melo, matrícula 2.045.150, das funções de Ajudante da Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, desta Autarquia, com a gratificação mensal de 6Cr\$ 150,00, na forma do disposto no § 3º, do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21-12-66.

Nº 903 — Designar Enoque Teles de Melo, matrícula nº 2.045.150, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 4 de setembro de 1967, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) na forma do disposto no § 3º, do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966.

Nº 904 — Dispensar Geraldo Xavier, das funções de Ajudante da Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, desta Autarquia com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) na forma do disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966.

Nº 905 — Designar Geraldo Xavier, para desempenhar, nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio - Niterói, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 4 de setembro de 1967 com a Gratificação mensal no valor de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) na forma do disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966.

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 6º e item XXXI, do artigo 142, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de de-

zembro de 1966 alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21-7-67, resolve:

Nº 906 — Designar o servidor João Goulart de Souza Soares, matrícula nº 1.164.179, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Oficial de Gabinete, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 2 de novembro de 1967, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 908 — Demitir "a bem do Serviço Público", o servidor Modesto Fernandes, matrícula nº 2.100.236, na função de Guarda de Trânsito amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V do art. 201, combinado com o Item X do art. 207, e o artigo 20, por haver infringido o disposto nos itens VI e VII do art. 194 e IV e X do art. 195, todos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

Nº 909 — Demitir a bem do Serviço Público, o servidor João Batista Ribeiro, matrícula nº 2.100.260, da função de Guarda de Trânsito, amparado pela Lei 4.069-62, desta Autarquia lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, combinado com o item X do art. 207, e o art. 209, por haver infringido o disposto nos itens VI e VII, do art. 194 e IV e X do art. 195, todos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 916 — Conceder Exoneração ao servidor Mário Marzollo, matrícula nº 2.111.977, da função de Escrevente-Datilógrafo amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 917 — Conceder Exoneração ao servidor Aryró Fernandes, matrícula 2.264.286, da função de Feitor amparado pela Lei 4.069 desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 918 — Conceder Exoneração ao servidor André Pedro Hallack, matrícula nº 2.085.039, da função de Engenheiro amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 22 de março de 1968.

Nº 919 — Conceder Exoneração ao servidor Geraldo Guedes Pereira, matrícula nº 1.089.679, do cargo de Engenheiro nível 21, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 15 de outubro de 1967.

Nº 920 — Conceder Exoneração ao servidor Mandel da Rocha, matrícula nº 2.175.887, da função de Trabalhador amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do Art. 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 921 — Designar o Engenheiro Nível 22, Marcelo Rangel Pestana, matrícula nº 1.164.278 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Perma-

te desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 1-F de assessor do Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral. — *Elizeu Resende.*

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

nos dois dias do mês de maio de noventa e seis e oitenta e oito, às 9 horas, na Sede Social, à Rua de Novembro, nº 32, nesta cidade de Corumbá — Mato Grosso, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para tratar da alienação de todos os bens do Departamento do Alto Paraná, com a presença do Senhor José Celso de Macedo Soares Guimarães, Representante da União Federal como única acionista. Assumiu a Presidência o Senhor Geraldo Luiz Brandão Unger, Diretor-Presidente da Sociedade, convidando para a reunião Reynaldo Soares da Rocha, chefe do Departamento Administrativo, e ao Senhor Léo de Medeiros Guimarães, chefe do Departamento Comercial, para servirem como Secretários, nos termos do artigo 11 dos Estatutos Sociais. Procedeu-se a leitura, por mim Secretário, do Anúncio de Convocação, mandando publicar no *Diário Oficial* da União, de acordo com a carta nº 506, de 19.4.1968, e no *Diário Oficial* do Estado de Mato Grosso, de acordo com a

carta nº 507, de 19.4.68, publicado nos jornais "O Momento" e "Folha da Tarde" desta cidade, nos dias 21, 23 e 24 do mês de abril do corrente ano, anúncio que é do seguinte teor: "Serviço de Navegação da Baía do Prata S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 2 de maio de mil novecentos e sessenta e oito, às 9,00 horas, para tratar da alienação de todos os bens do Departamento do Alto Paraná.

30. por motivo de força maior, a assembleia não puder ser realizada à data mencionada, o Senhor Representante da União Federal, como único acionista, será avisado via telefônica ou telefônica sobre a nova data. Geraldo Luiz Brandão Unger — Diretor Presidente". Em seguida, o Senhor Presidente leu a carta número 87, de 7.6.67, dirigida ao Excmo. Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante. Por este expediente é recomendada e autorizada a extinção do Departamento do Alto Paraná. Com base nos expedientes acima citados o Senhor Presidente submeteu à aprovação da Assembleia a proposta de extinção do Departamento do Alto Paraná, com a alienação de todos os bens, esclarecendo que a Comissão de Marinha Mercante já tinha procedido a avaliação dos referidos bens. Esclareceu, também, que a extinção do Departamento do Alto Paraná já fora aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade, em reunião de 30.4.1968. O Senhor Representante da União Federal aprovou a proposta e autorizou a alienação de todos os bens do Departamento do Alto Paraná. Em seguida, foi suspensa a Sessão pelo tempo indispensável a lavratura desta Ata que, reiniciada a Sessão, foi aprovada e assinada pelo Senhor Representante da União Federal e outras pessoas presentes, sendo a Sessão declarada encerrada pelo Senhor Presidente. — *José Celso de Macedo Soares Guimarães. — Geraldo Luiz Brandão Unger. — Ubirajara Sebastião de Castro. — Ronaldo Gomes Ferraz. — Reynaldo Soares da Rocha. — Léo de Medeiros Guimarães.*

INSPETORIA COMERCIAL DE CORUMBA

CERTIDÃO

Certifico que um exemplar de igual teor foi arquivado sob nº 8.410, por despacho desta Inspeção Comercial de hoje.

Inspeção Comercial do Estado de Mato Grosso, 9 de maio de 1968. — O escrivão as) ilegível. — Visto: — *Oreste Carlos Mosciaro, Inspetor Comercial.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 265 — Conceder exoneração ao Procurador de 3ª categoria Arison

Ferreira Pinto, do cargo em Comissão símbolo 2-C de Chefe do Serviço de Contencioso da Procuradoria Geral deste Instituto, em virtude de sua remoção para a Delegacia Regional do Rio Grande do Sul. — *Jerônimo Dux-Huit Rosário Maia.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA DE 3 DE ABRIL
DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º alínea C, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 21 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Victor Zappi Capucci, ocupante do cargo de Técnico de Educação, nível 20-A, do Quadro Permanente do MEC, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Diretor do Departamento do Filme Educativo do Quadro do Pessoal deste Instituto, criado pelo Decreto número 60.221, de 15 de fevereiro de 1967. — *Durval Gomes Garcia.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 10 DE MAIO
DE 1968

O Rector da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea "i", do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Nº 194 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, conceder a pedido exoneração a partir de 4.5.68 a Zélia Maria Marques da Rocha, mat. 2.306.863, do cargo

de Técnico de Laboratório, nível 12 do Quadro Unico de Pessoal — Parte Transitória desta Universidade, lotada na Faculdade de Medicina. — *Hernani Savio Sobral, Vice-Reitor, em exercício.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 13 DE MAIO
DE 1968

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.381-68, resolve:

Nº 170 — Nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinados com os arts. 177, § 1º da Constituição do Brasil e 1º § 3º da Lei nº 3.315 de 12 de setembro de 1967 conceder aposentadoria com vencimentos integrais ao Doutor Leônidas Machado Magalhães no cargo de Pesquisador, TC — 1.501-22, do Quadro Unico de Pessoal da UFMG lotado na Escola de Veterinária (acumulada legitimamente com o de Professor Catedrático, EC-501), por ter proitado contar, até 15 de março de 1968, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, e haver prestado serviço militar em zona de guerra, assim definida a delimitada pelo Decreto Reservado de nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942. — *Gerson de Brito Mello Bosen.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 120, de 1968

Concessão de aposentadoria por tempo de serviço, a: Mario Secco, número 202.219, Técnica de Administração, nível 20, na Administração Central; José Nestor Falcão, número 500.241, Oficial de Administração, nível 16, no Estado do Ceará; Helio Martins Leite Pimentel, nº 600.914, Motorista, nível 12, e Murillo Cortés Monteiro da Silva, nº 300.843, Médico, nível 22, no Estado da Guanabara;

de Administração, nível 14, no Estado de Pernambuco.

Concessão de Aposentadoria, compulsoriamente, a: João de Castro Simões, nº 660.413, Médico, nível 22 a partir de 21 de julho de 1967, no Estado de São Paulo.

Exoneração a pedido, de: Antônia Maria Bastos Ferraz de Mendonça, número 404.315, a contar de 19 de abril de 1967, do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado do Ceará; Alvacell Rodrigues Seixas, nº 704.005, a contar de 1 de março de 1968, do cargo de Auxiliar de Serviço Médico, nível 8, José Jesus de Barcelos, nº 701.266, Ativo Correia da Silva, número 700.233 Waldemar Severino da Silva, nº 700.231, a contar de 1 de fevereiro de 1968, do cargo de Auxiliar de Serviço Médico, nível 8 e Walter Ferreira Porteira, número 702.637, a contar de 1 de novembro de 1967, do cargo de Contador, nível 22, no Estado da Guanabara; Luiza Nishimura, nº 618.590 a contar de 2 de março de 1968 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, Kiyoko Shindo Matsuyama, número 410.551, a contar de 21 de junho de 1967, do cargo de Escriturário, nível 10, Elisabeth Ambrosio, nº 241.455 a contar de 1 de janeiro de 1961 do cargo de Escriturário nível 10, José Antunes Rodrigues s/n, a contar de 5 de março de 1967 do cargo de Escrivão-Datilógrafo, nível 7, José Vicenzotto, nº 411.737, a contar de 22 de fevereiro de 1967, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Silvio Pinto Cordeiro, nº 410.063 a contar de 3 de janeiro de 1968 do cargo de Escriturário, nível 10, Edmundo Pedro Chalm, nº 650.531, a contar de 1 de março de 1968 do cargo de Oficial de Administração, nível 12 e Fernando Xavier da Silveira número 410.655, a contar de 16 de março de 1967, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18, no Estado de São Paulo.

Retificações

Relação INPS nº 31, de 1968

No *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, nº 39, de 23 de fevereiro de 1968 página 449.

DIRETORIA GERAL

Onde se lê: Nº 186, de 13.2.68, especificam, ... leia-se especifica: Consulta, ... leia-se: Consultor; 401.503, leia-se 401.508.

Relação SSG nº 283, de 1967

No *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, nº 38, de 22-2-68 páginas 440-441.

Onde se lê: Relação SSG nº 283, de 1968 ... leia-se: Relação SSG 283.67. Onde se lê: Por merecimento: Almir José dos Anjos, nº 418.369; Irack F. dos Santos, nº 418.926, ... leia-se por merecimento: Almir José dos Anjos nº 418.269; Irack F. dos Santos, nº 418.836.

Relação SSG nº 291, de 1967

Onde se lê: Relação SSG nº 291, de 1968, ... leia-se Relação SSG 291 de 1967.

Onde se lê: Por antiguidade, ... 404.707, ... leia-se: 404.107; onde se lê: 404.433, ... leia-se: 404.483; onde se lê: João Teixeira Lopes, nº 404.807 Mercedes Botta, nº 40.443; Pereira Vaz Guimarães nº 403.313; José Caetano Machado, nº 404.234; Leonissa de Carvalho, 403.93, ... leia-se: José Teixeira Lopes; nº 404.807; Mercedes Botta nº 404.443; Pereira Vaz Guimarães, nº 403.313; José Caetano Machado nº 404.234; Leonissa de Carvalho, nº 403.953.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 93-A/68

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 977 — Exonerar, a pedido, de acordo com a artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ary Alves Villela — matrícula nº 2.098.880, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 6 de fevereiro de 1968.

Nº 979 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência Metropolitana de Brasília, com a dispensa e designação de titulares de Funções Gratificadas.

RI — nº 90, de 18.4.68 — Dispensa Fernando Luiz de Azeredo Coutinho — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 2.093.119, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (DAF), da Seção Administrativa (DFA).

RI — nº 91 — de 18.4.68 — Designa Jayme Soares Gomes — Oficial de Administração, nível 16-C — matrícula nº 2.030.039, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (DAF), da Seção Administrativa (DFA).

Nº 980 — Homologar a Resolução Interna nº 37, de 26 de março de 1968, que dispensou, a pedido — Jorge Bichara Sobreira — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 1.744.205, de substituto eventual de Luiz Gonzaga de Oliveira Lima — Encarregado do Conjunto Residencial, nível 12 — matrícula nº 1.730.074, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da Agência do Estado da Paraíba, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 981 — Homologar a Resolução Interna nº 70 — de 9 de abril de 1968, que designou — Williba do Guedes Cavalcanti — Armazenista, nível 10-B — matrícula nº 1.033.251, para substituir — Ava Nilda de Gusmão Brocha — Técnico de Contabilidade, nível 13-A — matrícula nº 1.979.014, na Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Hospital Alcides Carneiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 986 — Homologar a Resolução Interna nº 88, de 10 de abril de 1968, que dispensou — Ana Mafud Tavares — Escriturária, nível 10-B — matrícula nº 1.731.450, de substituta eventual de Lucimar de Oliveira Lima Costa, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (SPZ), do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 987 — Homologar a Resolução Interna nº 88, de 10 de abril de 1968, que dispensou Lucimar de Oliveira Lima Costa — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula número 1.275.993, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (SPZ), do Serviço Médico Local (SPM), da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou José Francisco Gibaldi — Escriturário, nível 8-A — matrícula número 1.382.371, para exercer a mesma Função.

Nº 988 — Homologar a Resolução Interna ARJ nº 37, de 1 de abril de 1968, que dispensou, a pedido — Cilka Marroquin de Barros Carvalho — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 1.559.877, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (RJZ), do Serviço Médico Local (RJM), da Agência do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 989 — Homologar a Resolução Interna ARJ nº 33, de 1 de abril de 1968, que designou — Yvone Mathias Corrêa — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula nº 1.910.550, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (RJZ), do Serviço Médico Local (RJM), da Agência do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 990 — Homologar a Resolução Interna nº 40, de 1 de abril de 1968, que designou Sady Nagib Nemer — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.052.252, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (RJH), da Seção Administrativa (RJA), da Agência do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 982 — Dispensar Maria da Glória Oliveira Cardoso — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula número 1.079.326, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração e Órgãos Locais.

Nº 993 — Designar Maria da Glória Oliveira Cardoso — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.079.326, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada de Turma de Controle e Arquivo (CAZ), da Seção Central de Administração de Bens (CAA) da Divisão de Administração de Bens Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 994 — Designar Alfredo Figueiras Filho — Desenhista, nível 14 — matrícula nº 1.900.370, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Cadastro e Repartições (CAC), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 995 — Designar Roberto Jorge Menezes Mattos — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 1.910.895, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Cadastro e Repartições (CAC), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 996 — Designar Nancy Vivian dos Santos — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 1.900.810, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.430 de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 997 — Promover, a partir de 30 de junho de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos ns. 53.480-64 e 60.611-67, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente:

Na Série de Classes de Enfermeiro — TC 1.201-21.B:

a) Por merecimento: Maria Alice Barbosa Ribeiro, ponto nº 2.604, — matrícula nº 2.035.004, da classe TC.1.201.20.A à classe TC.1.201.21.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Angela Freitas Tavares, conforme Portaria nº 57, de 19 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II — de 4.2.66.

b) Por Antiquidade: Neuza Alves Dutra, ponto nº 2.342 — matrícula nº 1.391.343, da classe TC.1.201.20.A — à classe TC.1.201.21.B, na vaga decorrente da agregação de Maria Rita Franco, conforme apostila publicada no D. O. — Seção I — Parte II — de 11 de abril de 1966.

Nº 998 — Promover, a partir de 30 de junho de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos ns. 53.480-64 e 60.611-67, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente:

Na Série e Classes de Oficial de Administração — AF.201.16.C.

a) por Merecimento: Lourdes de Souza, ponto nº 1.504 — matrícula nº 1.745.874, da classe AF.201.14.B à classe AF.201.16.C na vaga decorrente da aposentadoria de Victor Hugo Vieira, a partir de 10 de abril de 1966 conforme Portaria nº 1.015, de 14.7.66, publicada no D. O. — Seção I — Parte II — de 28.7.66.

Na Série de Classes de Oficial de Administração AF.201.14.B. — 25'A89F.1156

b) por Merecimento: Margarida da Costa Lopes — ponto nº 3.272 — matrícula nº 1.746.931, da classe AF.201.12.A à classe AF.201.14.B, na vaga decorrente da agregação de Hugo Barreto Lins conforme apostila publicada no D. O. — Seção I — Parte II — de 8.3.66.

c) por Antiquidade: Galdino Arrais Ferreira, ponto número 1.580 — matrícula nº 1.911.082, da classe AF.201.12.A à classe AF.201.14.B, na vaga decorrente da promoção de Lourdes de Souza para a classe 16-C, conforme alínea a da presente Portaria.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.002 — Demitir, por abandono de cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Dalmo Gonçalves Fialho — Auxiliar de Portaria, nível 8-A — matrícula nº 1.911.384, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarciso Maia, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.003 — Designar Maria Tereza Enes e Silva — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula número 1.382.263, para substituir Iracy Madina Rosaio, na Função Gratificada — Símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Revisão de Despesa (GDI) — da Seção de Revisão e Distribuição (GCD), da Contadoria Geral (PCG) da Presidência (P), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

2. — Revogar a Portaria número 1.269 — de 25.8.66, publicada no B. O. nº 174-66, que designou Jéana Alves Fandinho — Escriturário, nível 10 — matrícula nº 1.382.379, para a mesma Função.

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.003 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 101, item I, alínea "a", da Constituição Federal a Gladys Hoedemaker Bitten-court, Oficial de Administração, nível 14-B matrícula nº 1.191.510. — Tarciso Maia, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 59.835-66 e de acordo com a Tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1967, resolve:

Nº 1.061 — Revogar a designação de Manoel Ramundo da Silva, Motorista, nível 10, matrícula número 1.391.048, ponto nº 6.332 para o desempenho dos encargos de Ajudante, com a gratificação de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, constante da Portaria nº 328, de 1967.

Nº 1.062 — Designar Silvino Hippolito de Azeredo Netto Motorista, nível 10, matrícula nº 1.054.638, ponto nº 6.761, para o desempenho dos encargos de Ajudante, atribuindo-lhe a gratificação de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais. — Tarciso Maia, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 9-68 — DE 16 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de janeiro de 1938, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP — 1.496-68, resolve designar os Engenheiros Nivis Silvio Campos Henskeith e Ernani Souto Maia Lins, e o Economista José Pelúcio Ferral-

ra, indicados respectivamente, pelo Clube de Engenharia, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; e o Engenheiro Civil Paulo Maurício Pereira, para constituírem a Comissão de Concorrência Pública para execução do projeto, fornecimento do material, construções, montagens e operação experimental de uma estação terminal de armazenagem e embarque de granel de açúcar demerara e melado no Porto de Macaé Estado de Alagoas (Edital no Diário Oficial de

União, Parte I, Seção I, de 3 de novembro de 1967), em conjunto com os componentes da referida Comissão já designados pela Portaria nº 4, de 5 de janeiro deste ano. — Antônio Evaldo Inojosa de Andrade.

Conselho Deliberativo

ACORDÃO Nº 23

Autuada: Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. (Usina Boa Sorte).

Recorrente: ex officio: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 194-61 — Estado de Alagoas.

Assinada pela Autuada escritura de confissão de débitos fiscais, entre os quais se inclui a importância da condenação imposta neste processo, determina-se o seu arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. proprietária da Usina Boa Sorte, sita no município de Vicoça, Estado de Alagoas, por infração aos artigos 64 e 65 parágrafo único, c/c os artigos 2º e 38, §§ 3º e 39 do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, sendo Recorrente "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a decisão da primeira instância impôs à autuada a cominação prevista no artigo 65 parágrafo único, do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, além da obrigação do recolhimento das taxas devidas sobre 3.418 sacos de açúcar saídos sem o prévio pagamento dos tributos;

Considerando que, posteriormente, a autuada assinou escritura de confissão de seus débitos fiscais para com o IAA, entre os quais se inclui o correspondente ao presente processo;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em decidir pelo arquivamento do presente processo, em face do que consta da escritura de confissão de débitos fiscais, cuja cópia se encontra a folhas 30-34 deste processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Juarez Marques Pimentel* Presidente — *Arrigo Domingos Falcone* Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "Pelo não provimento do recurso "ex officio" para o efeito de ser confirmado o acórdão recorrido.

Em 15 de julho de 1965. — *Paulo Belo.*"

ACORDÃO Nº 24

Recorrente: Usina Santa Helena S. A.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 94-62 — Estado de Minas Gerais.

Nega-se provimento ao recurso para se manter a decisão recorrida que guarda conformidade com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina Santa Helena S. A., proprietária da usina do mesmo nome, sita em Santa Helena, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41, sendo Recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando a inteira justiça com que foi proferida a decisão de primeira instância — fls. 17.

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância que condenou a Usina Santa Helena S. A. ao pagamento da importância de NCr\$ 408,51 (quatrocentos e oito cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), dobro das sobretaxas devidas, nos termos do artigo 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente — *Francisco de Assis A. Pereira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer da Divisão Jurídica, nega-se provimento ao recurso."

Em 6 de outubro de 1964. — *Paulo Belo.*"

ACORDÃO Nº 25

Recorrente: Usina São Miguel S.A.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 415-65 — Estado do Espírito Santo.

Confirma-se decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina São Miguel S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Conduru, Município de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por infração aos artigos 1º e 2º, 2º, 3º, 64 e 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrida, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma autuada apresentou recurso em tempo hábil, constando a fls. 102 termo de responsabilidade como fiador;

Considerando que a recorrente, não obstante a transferência de administração, alegou as grandes dificuldades que vem atravessando a nova administração da Usina;

Considerando que os argumentos invocados não alteram a situação anterior, que provocou a autuação em epígrafe, cabendo ao adquirente arcar com todos os ônus do bem adquirido.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, tendo em vista que nenhum fato novo foi apresentado pela Recorrente, que excluísse a condenação que lhe foi imposta em primeira instância, mantendo-se a decisão recorrida que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de NCr\$ 0,02 (dois centavos) por saco sonegado, no total de NCr\$ 65,86 (sessenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e seis centavos) e NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) por Nota de Remessa irregular, no montante de NCr\$ 316,00 (trezentos e dezesseis cruzeiros novos), além do recolhimento das taxas devidas no valor de NCr\$ 9,87 (nove cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), nos termos dos artigos 39 e 65 do decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *José de Queiroz Campos*, Presidente — *Boaventura Ribeiro da Cunha*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral Suos.

Parecer do Procurador: "Pela improcedência do recurso."

Em 3 de outubro de 1967. — *Hélio Pina.*"

ACORDÃO Nº 26

Atuados: Carlos Ignacchiti & Irmano Ltda., e Cia. Açucareira Riobranquense (Usina São João.)

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 207-60 — Estado de Minas Gerais.

Manutenção do Acórdão número 9.916, da Primeira Turma de Julgamento, da extinta Comissão Executiva do IAA, que considerou improcedente o Auto de Infração nº 207-67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são atuados, Carlos Ignacchiti & Irmano Ltda., e a Cia. Açucareira Riobranquense, proprietária da Usina São João, ambos do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, por infração, a primeira, do art. 38 c/c o 40, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939; e a segunda, ao artigo 38 c/c o 36 e seus §§, do mesmo diploma legal, sendo Recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a D.v.são Jurídica e o Senhor Procurador-Geral, pelo parecer nº 561, constante de folhas 78 destes autos analisaram o recurso "ex officio" da extinta Primeira Turma de Julgamento;

Considerando que não so a prova dos autos como o parecer aludido no considerando anterior levam à conclusão de não ter caracterizado as infrações arguidas, e consequentemente, recomendam a rejeição do recurso "ex officio" interposto.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou o auto improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *José de Queiroz Campos*, Presidente — *Amaure Rajael de Araújo Fraga*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador: "Pelo não provimento do recurso "ex officio."

Em 24.11.67 — *Hélio Pina.*"

ACORDÃO Nº 27

Atuados: José Onofre de Amorim e Silvio de Souza Pires.

Recorrente: José Onofre de Amorim.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 372-57 — Estado de Pernambuco.

E' de se manter a decisão da primeira instância, quando, em recurso voluntário, nada se alega contra a procedência do auto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são atuados José Onofre de Amorim e Silvio de Souza Pires e Recorrente Silvio de Souza Pires, ambos do Município de Caruarú, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 6º parágrafo único alínea "a", do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 e art. 3º da Resolução nº 1.178, de 13-7-56 combinado com o art. 1º § 1º do Decreto-lei citado, sendo Recorrida, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o atuado, no recurso voluntário de fls. nº 72, nada alegou ao sentido da modificação do

Acórdão de primeira instância, limitando-se apenas a expor a precariedade de sua situação financeira;

Considerando que a extinta Comissão Executiva do IAA em sessão de 21 de julho de 1957 decidiu ordenar o arquivamento dos processos relativos a aguardente;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, em parte, mantendo-se o Acórdão nº 5.814, apenas quanto a imposição a José Onofre de Amorim, da multa de NCr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros novos), e a reforma da mencionada decisão, na parte relativa a perda dos 1.361 litros de aguardente, tendo em vista que a extinta Comissão Executiva, em sessão de 21.7.67, decidiu determinar o arquivamento dos processos que digam respeito aquele produto, autorizando-se consequentemente, o levantamento do depósito de fls. 6. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *José de Queiroz Campos*, Presidente. — *Arrigo Domingos Falcone*, Relator.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador. — "De acordo com o parecer retro."

Em 3.11.67. — *Hélio Pina.*"

ACORDÃO Nº 28

Atuado: Aziz J. Chaer.

Recorrente ex officio: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 712-57 — Estado de Minas Gerais.

Nega-se provimento ao recurso, quando a decisão recorrida, que julgou o auto improcedente, bem apreciou a hipótese.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é atuado Aziz J. Chaer, comerciante em Araxá, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 63, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendo Recorrente ex officio a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a ação fiscal se originou no fato de haver a firma comercial Aziz J. Chaer, estabelecida em Araxá, Estado de Minas Gerais, deixado de escriturar o "Livro de Movimento de Entrada e Saída de Alcool";

Considerando que a decisão recorrida bem apreciou a hipótese dos autos, de vez que o dispositivo legal dado como infringido nenhuma pertinência tem com o fato arguido contra aquela firma;

Considerando o mais que dos autos consta;

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso ex officio, para o efeito de manter-se o Acórdão recorrido, que julgou improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *José de Queiroz Campos*, Presidente. — *Arrigo Domingos Falcone*, Relator.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador. — "Mantenho a concordância expressa a fls. 25. Em 14-8-62. — N. V. Atravenga Ribeiro."

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 634 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.016-68, conceder a Gratificação de Representação de Gabinete, ao Escriturário — CLT, Lygia Maria Ferreira Cordeiro, lotado do Gabinete do Diretor Carlos Alberto de Andrade Pinto, no valor de NCr 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais, a partir de 3 de abril de 1968.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1968

Nº 638 — Tendo em vista o que consta do processo nº 42.873-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 68-302, de 23-2-68 e, em consequência, autorizar o pagamento ao inativo Sylvio Vaz de Sá, de 1-30 (hum trinta avos) por ano da última Gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Nº 647 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 42.241-67, apresentar, a partir de 18-10-67, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Adamastor Nova, da Subagência de Varginha, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. — *Cato de Alcântara Machado.*

RESOLUÇÃO Nº 438

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista a necessidade de disciplinar a aplicação de Decreto-lei nº 47, de 18 de novembro de 1966, resolve:

Art. 1º As infrações dos dispositivos dos Regulamentos e das Resoluções baixadas pelo Instituto Brasileiro do Café serão apuradas em processo Administrativo iniciado com a lavratura de auto de infração ou de infração e apreensão e darão lugar à aplicação das penalidades a seguir, sem prejuízo de outras sanções pelo não cumprimento de Leis e Regulamentos vigentes:

I — Advertência, apreensão do produto, e multa em moeda corrente aplicada em função do salário mínimo vigente na região em que se verificar a infração, por saca encontrada em infração, ou 0,5 (meio por cento) até 1,5% (um e meio por cento) do salário mínimo, por quilo.

Parágrafo único. Na imposição das penalidades constantes do inciso I, do art. 1º, a autoridade julgadora apreciará a natureza e a gravidade da infração cometida.

Art. 2º O auto de infração e apreensão será circunstanciado, com informação completa da infração arguida e capitulação precisa dos dispositivos infringidos, sendo responsáveis todos os que direta ou indiretamente concorrerem para a prática da infração.

§ 1º Se o infrator estiver presente à lavratura do auto e assiná-lo, a ele será entregue uma cópia do auto, o que implicará na ciência de que dentro de 15 (quinze) dias deverá apresentar sua defesa, por escrito, à autoridade competente para julgamento, sob pena de revelia.

§ 2º Se o infrator estiver ausente, à lavratura do auto ou, se presente, recusar-se a assiná-lo, caberá ao Fis-

cal autuante certificar essa recusa, sendo então indispensável a assinatura de duas testemunhas.

§ 3º O café apreendido deverá ser removido para dependência do IBC ou para guarda de terceiros, lavrando-se, nesta hipótese, o auto de depósito, que deverá ser assinado pelo depositário ou seu representante.

§ 4º O Fiscal autuante, para remoção da mercadoria, poderá solicitar das autoridades locais o auxílio de que necessitar.

§ 5º As autoridades competentes para o processamento e julgamento são os Agentes e os Chefes de Postos de Fiscalização.

Art. 3º Recebidos os autos remetidos pelo autuante, a autoridade processante e julgadora, caso não tenha ocorrido o previsto no § 1º do artigo anterior, intimará imediatamente o infrator a apresentar sua defesa, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

§ 1º Essa intimação será feita por carta, entregue mediante protocolo, ou registrada com recibo de volta, devendo acompanhá-la uma cópia do auto.

§ 2º Não encontrado o infrator, será ele intimado por edital publicado no órgão oficial da Unidade da Federação onde tiver ocorrido a infração.

§ 3º O prazo para apresentação da defesa terá início na data do auto, se ocorrer a hipótese do § 1º do art. 2º; na data do recebimento da carta de intimação, se ocorrer a hipótese do § 1º deste artigo; e na data da publicação do edital, se ocorrer a hipótese do parágrafo anterior.

Art. 4º Expirado o prazo para defesa, mesmo que esta não tenha sido apresentada, serão os autos conclusos à autoridade julgadora para decisão.

§ 1º Antes de proferir sua decisão a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligências que lhe pareçam necessárias, para fins de julgamento.

§ 2º A decisão proferida será comunicada ao interessado por carta, mediante protocolo, recibo de volta, ou por edital.

Art. 5º Do despacho decisório proferido, caberão os seguintes recursos para o Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café:

I — *Ex officio* — mediante simples declaração do julgador na própria decisão, quando esta decidir pela insubsistência do auto e que não terá efeito suspensivo;

II — *Voluntário* — interposto pelo infrator dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação na forma prevista no § 2º do art. 4º, quando for decretada a subsistência parcial ou total do auto, e que suspenderá a execução relativamente à infração que estiver julgada precedente, depositando, previamente, o montante da multa aplicada.

Art. 6º Apresentado o recurso, na instância de origem, dentro do prazo regulamentar serão os autos conclusos ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único. Expirado o prazo para a interposição do recurso sem que este seja apresentado, e certificada esta circunstância, a autoridade julgadora proferirá despacho assinando o trânsito em julgado da decisão e determinará a remessa dos autos à Administração Central para ciência, registro e anotações que forem necessárias.

Art. 7º A decisão do Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café será definitiva e irrecorrível.

Parágrafo único. Antes de proferir sua decisão, poderá o Presidente da Diretoria converter o julgamento em diligência, para esclarecimentos que lhe parecerem necessários.

Art. 8º Exarado o despacho decisório serão os autos remetidos às Unidades da Administração Central para registro e anotações que forem necessárias, baixando, em seguida, a instância de origem para que ao interessado seja comunicada a decisão final, o que será feito por carta entregue mediante protocolo ou registrada com recibo de volta, ou por edital.

§ 1º Caso o despacho seja favorável ao infrator, ser-lhe-á facultado o levantamento do depósito previsto no inciso II do artigo 5º.

§ 2º Mantido o despacho da autoridade julgadora na instância de origem, o montante do depósito citado no parágrafo anterior, constituirá renda eventual do Instituto Brasileiro do Café e como tal será contabilizado.

Art. 6º As multas previstas no artigo 1º deverão ser recolhidas aos cofres do Instituto Brasileiro do Café dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão da autoridade processante e julgadora.

Parágrafo único. Os cafés apreendidos cujos interessados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contado da data do trânsito em julgado do respectivo processo não tenham procurado regularizar sua situação perante a Autarquia, serão incorporados aos seus estoques livres de qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1968. — *Cato de Alcântara Machado, Presidente.*

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 654 — Baseado no artigo 164, inciso III do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 34.618-67 apresentar, a partir de 23.9.67, o Zelador de Usina, nível 10, Augusto Elias Folly, da Usina de Itaperuna, subordinada à Agência do Rio, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento).

Nº 655 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.363-68, apresentar, a partir de 28.12.67, o Magista de Usina, nível 10, Eduardo Monteiro da Gama, da Usina de Alegria, subordinada à Agência de Vitória, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento).

Nº 656 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.688-68, apresentar, a partir de 16.4.68, o Trabalhador, nível 1, Sidney Aparecido Prado da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 1, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº 657 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.151-68, apresentar o Procurador de 1ª Categoria, Jorge Edmundo Dias de Souza Campos, da Administração Central, de acordo com o artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 108, § 1º da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Para efeito da presente aposentadoria, foram computados em dobro 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 658 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.837-67, apresentar, a partir de 13.1.67, o Escriturário, nível 10, José da Silva Guerra, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, cor-

respondentes ao nível 10, acrescidos de 1 (hum) quinquênio na base de 5% (cinco por cento).

Nº 660 — Tendo em vista o que consta do processo nº 1.667-68, fazer retroagir a 1.2.67, os efeitos da Ordem P. 67-1.733, de 25.10.67.

Nº 673 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.883-68, exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Terezinha Montenegro, da Agência de São Paulo, a partir de 1.4.68.

Nº 674 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.923-68, apresentar o Agregado, símbolo 3-C, Arthur Porchat de Assis Filho, da Agência de Santos, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao símbolo 3-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 675 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 3.169-68, apresentar, a partir de 24.10.67, o Oficial de Administração, nível 14, Francisco Gil, da Agência de Florianópolis, de acordo com o artigo 165 inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento).

Nº 676 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.036-68, apresentar o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Péricles Alves Ferreira, da Agência do Rio, de acordo com o art. 166, alínea "a", do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos correspondentes ao símbolo 5-F acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do citado dispositivo regulamentar.

Nº 677 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.038-68, apresentar o Agregado, símbolo 6-C, Walter Gomes da Cunha, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 169, inciso III, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 6-C, acrescido de 20% (vinte por cento) e de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro 3 (três) períodos de licença especial não usufruídos, nos termos do artigo 113, do citado dispositivo regulamentar.

Nº 680 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.932-68, apresentar o Fiscal, nível 16, João Gehlen Kemper, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 169, inciso II do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 16, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento), e 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria foi computado em dobro 1 (hum) período de licença especial não usufruído, nos termos do artigo 113, do citado dispositivo regulamentar.

Nº 681 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.220-68, apo-

dentar o Fiscal, nível 16 Lício de Barros Fagundes, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 169, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria foram computados os débitos 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 686 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 46.052-67, aposentar, a partir de 25.11.67, o Eletricista Instalador, nível 12, Adolfo Pinto de Lima Filho, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 165 inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 12, acrescido de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento).

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1968

Nº 687 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.036-68, aposentar o Agregado, símbolo 5-C, Jarmyr Franco, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 180, letra "b", §§ 1º e 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, mediante a percepção dos proventos correspondentes ao símbolo 2-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos do cargo efetivo. — (5-C).

Nº 688 — Baseado nos artigos 177 e 178, da Constituição e tendo em vista o que consta do processo número 3.275-68, aposentar o Bibliotecário, nível 20, José Noronha Santos, da Administração Central, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 169, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e de três (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento). — Caio de Alcântara Machado.

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE 12-68
Em 9 de maio de 1968

O Conselho Nacional da Borracha, ex vi do que dispõe o artigo 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em sessão de hoje, resolve:

Aprovar, para os fins do que determina o inciso XV do artigo 12 do seu Regimento Interno, o contrato de prestação de fiança, celebrado entre a Superintendência da Borracha e o Banco da Amazônia S.A., que faz parte integrante desta Resolução. — Claudionor de Souza Lemos, Presidente Substituto do CNB

Contrato para prestação de fiança que entre si fazem a Superintendência da Borracha e o Banco da Amazônia S. A.

No dia 23 de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na Avenida Almirante Barroso nº 81 — 4º andar, nesta cidade, presentes as partes entre si ajustadas e contratadas, a saber: de um lado a Superintendência da Borracha, no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pelo artigo 15 parágrafos 2º e 3º da Lei nº 5.227 de 13 de janeiro de 1967, representada pelo Superintendente Cássio Fonseca, doravante denominada Superintendência, e de outro, o Banco da Amazônia S.A., designado simplesmente Banco, por sua agência no Es-

tado da Guanabara, e esta por seus administradores Antônio Paulo Sá Freire do Pinho e José Azevedo Silva, respectivamente, gerente e subgerente. E perante as testemunhas abaixo assinadas foi dito pelas partes contratantes que têm justo e acordado por bem do presente instrumento, e nos melhores termos de direito o seguinte:

Cláusula Primeira — O Banco obriga-se a prestar, em favor da SUDREVEA a garantia aqui estipulada, até a importância de US\$ 1.285.625,60 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco dólares e sessenta centavos), correspondentes, em moeda nacional a NCr\$ 4.139.714,43 (quatro milhões cento e trinta e nove mil, setecentos e quatorze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), para efetivar a operação de importação de três mil toneladas de borracha vegetal, conforme contrato já aprovado pelo Conselho Nacional da Borracha e em cumprimento às exigências do Banco do Brasil S.A.

Cláusula Segunda — A fiança estabelecida por este instrumento terá a duração máxima de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da abertura do crédito no contrato principal.

Cláusula Terceira — A afiançada pagará ao fiador a comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor-limite da fiança contratada, no ato da prestação da fiança.

Cláusula Quarta — Em garantia deste contrato, a Afiançada oferece ao Fiador, em caução, a importância de NCr\$ 4.139.714,43 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e quatorze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), que se encontra em depósito no Banco fiador, ficando desse modo tal importância vinculada e bloqueada, podendo o dito fiador levá-la a débito da Afiançada, total ou parcialmente, conforme o caso, para pagamento da importância devida.

Cláusula Quinta — As partes contratantes elegem o fôro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato, salvo ao fiador a faculdade de optar pelo de outra cidade.

Cláusula Sexta — As despesas relativas ao presente contrato serão atendidas mediante os recursos determinados no art. 40 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e correrão por conta do orçamento da Superintendência da Borracha: Programa Agropecuária, Subprograma Comercialização. Verba 4.1.0.0, item 4.1.2.0, b) tendo sido empenhada para o corrente exercício de 1968 a importância total de NCr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

E por assim terem contratado assinam este contrato, em presença das testemunhas instrumentárias, do qual se extrairam neste ato 10 (dez) cópias de igual teor, também assinadas pelas partes e referidas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1968 — pelo Banco da Amazônia S.A. — Antônio Paulo Sá Freire do Pinho — José Azevedo Silva. — pela Superintendência da Borracha: Cássio Fonseca.

Testemunhas: Pedro Delarue Tokafine e Wan Dich T. Trota.

RESOLUÇÃO CNB-RE 13-68

Em 9 de maio de 1968

O Conselho Nacional da Borracha, ex vi do que dispõe o artigo 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em sessão de hoje, resolve:

Aprovar, para os fins do que determina o inciso XV do artigo 12 do seu Regimento Interno, os termos de Prorrogação do Convênio B, celebrado entre a Superintendência da Borracha e o Banco da Amazônia S.A., que faz parte integrante desta Resolução. — Claudionor de Souza Lemos, Presidente Subst. do CNB

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA — BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

N/Protocolo — "SERDOC" 1.315-68

Térmo de Prorrogação do Convênio B
A Superintendência da Borracha, representada pelo seu Superintendente, Cássio Fonseca, e o Banco da Amazônia S. A., representado pelo seu Presidente em exercício Osvaldo Blanco de Abruñhosa Trindade, acordam em prorrogar o Convênio B e respectivos aditivos até 31 de dezembro de 1968, mantendo-se por esta forma o cancelamento de sua cláusu-

la IX, concernente à comercialização pelo Banco da Amazônia S.A. de borrachas vegetais produzidas no país.

E, para firmar a validade do que acima ficou assentado, lavrou-se o presente termo em 8 (oito) vias, o qual, depois de lido e achado conforme val assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1968 — pela Superintendência da Borracha, Cássio Fonseca. — pelo Banco da Amazônia S.A., Osvaldo Blanco de Abruñhosa Trindade.
Testemunhas: Pedro Delarue Tokafine e Wan Dich T. Trota.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1968

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Regimento Interno, combinado com o artigo 17, § 5º, do Estatuto dos Funcionários do BNDE, resolve:

Nº 34 — Prorrogar, até 13 de julho de 1968, o prazo de validade do curso para a série de classes de Telefonista, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 13 de maio de 1965. — Jayme Magrassi de Sá

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO D. O. GP/6, de 17-5-68

PORTARIAS

1 — Presidente:

QPEX Nº 322, de 13 de maio de 1968. Exonera a partir de 25 de abril de 1968, Anísio do Souza Alegria — Técnico de Administração, nível 20-A, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — do cargo em comissão de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 1, de 23 de abril de 1968.

QPEX Nº 324, de 13 de maio de 1968. Exonera a partir de 25 de abril de 1968, Gabriel Mamoré Nobre Pereira de Mello — Contador, nível 21-B, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, símbolo 5-C, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 2, de 23 de abril de 1968.

QPEX Nº 326, de 13 de maio de 1968. Exonera, a partir de 25 de abril de 1968, Evaristo Santiago Ferreira — Contador, nível 21-B, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — do cargo em comissão de Chefe do Serviço Econômico e Financeiro, símbolo 6-C, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 5, de 23 de abril de 1968.

QPEX Nº 329, de 13 de maio de 1968. Exonera, a partir de 25 de abril de 1968, Carlos Marcos Barbosa — Estatístico, nível 20-A, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Levantamentos Estatísticos, símbolo 4-C, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão de Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 3, de 23 de abril de 1968.

QPEX Nº 331, de 13 de maio de 1968. Dispensa, a partir de 6 de maio de 1968, Aurso Pinto de Figueiredo — Estatístico, nível 22-C, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — da função gratificada de Chefe da Turma de Estatísticas Sociais símbolo 2-F, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 7 de 6 de maio de 1968.

QPEX Nº 338, de 13 de maio de 1968. Exonera, a partir de 25 de abril de 1968, Rudolf Walter Franz Wuensche — Estatístico, nível 22-C, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Inquéritos símbolo 6-C, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 4, de 23 de abril de 1968.

QPEX Nº 340, de 15 de maio de 1968. Dispensa, a partir de 15 de maio de 1968, Simão José Gabriel — Estatístico, nível 20-A, do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística (Administração Central) — da função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos Especiais, símbolo 2-F, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data cargo em comissão do Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 15, de 15 de maio de 1968.

QPEX Nº 346, de 17 de maio de 1968. Considera João Alfredo de Barros Gibson, Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspeções Regionais do Conselho Nacional de Estatística, enquadrado no símbolo 5-F, correspondente à função gratificada do Chefe da Seção de Administração da Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Norte, e agregado ao respectivo Quadro de Pessoal, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 3.780 de 12 de

julho de 1960, em virtude da anulação amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e concedeu-lhe aposentadoria, nesta situação, de acordo com o artigo 176, II, combi-

nado com o artigo 164, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 com provimento equivalente ao valor do referido subsídio 5-F, acrescido de 20% (vinte por cento.)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso das suas atribuições e na forma do disposto no art. 217 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 24 — Designar Francisco Paula Chaves Técnico de Administração, 20-A, Antônio Morbek, Técnico de Administração, 20-A e Antônio Pinheiro Arlaga, Oficial de Administração, 16-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade pelo desaparecimento de material do Hotel da extinta Fundação Brasil Central, em

Araguaas, que se encontrava sob a guarda da ex-servidora, contratada, Aldenora Machado Lobo.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 62.198, de 31 de janeiro de 1968 e na forma do disposto no art. 217 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 25 — Designar José Justino Coelho Bezerra, Técnico de Administração, 21-B, José Hôrbio Maia, Almoçoarife, 14-B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de inquérito Administrativo destinada a apurar ato de indisciplina e insubordinação atribuído ao servidor João Beliman Soares, Motorista, regido pela CLT, conforme comunicação feita através do Of. GAB-BSB nº 335, de Chefe do Gabinete do Ministro do Interior, em Brasília. — Sebastião Dante de Camargo Júnior.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 32-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 32-68, referente a execução dos serviços da substituição abaixadora e complementação da estação de recalque do sistema de abastecimento d'água da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das especificações nº 32-68.

As quinze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engenheiro membro da Comissão José Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 32-68, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Estesco-Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções S.A., inscrita neste Departamento sob nº 32-65.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope da proposta que em resumo foi o seguinte:

Esteco — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções S. A.

Preço total dos serviços: NCr\$ 231.760,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta cruzados novos) Prazo para execução: 7 (sete) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-

me, como secretário a lavar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário. — Francisco José Teixeira Machado — Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila — Procurador membro da Comissão. — José Ferreira — Engenheiro membro da Comissão.

AVISOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 47-68

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 5 de julho do ano de 1968, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Estado da Guanabara, concorrência para serviço de limpeza e conservação das dependências que compõem a sede deste Departamento podendo os interessados obter o Edital número 47-68, e todas as informações necessárias, no 8º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. — Francisco José Teixeira Machado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 52-68

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras torna público que fará realizar às 15 horas do dia 28 de junho do ano de 1968, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Estado da Guanabara, concorrência para fornecimento e instalação dos conjuntos moto-bombas para recalque de água bruta do reforço do abastecimento de água de Curitiba Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento (13º DFO), podendo os interessados obter o Edital nº 52-68, e todas as informações necessárias, no 8º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. — Francisco José Teixeira Machado.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 23-68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do art. 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-6.635-68 aprovou em sua reunião de 9 de maio de 1968, o projeto da Rodovia Cliveira Fortes-Paiva, substitutiva de ramal ferroviário deficitário, compreendido entre as estações zero e 500 na extensão total de 10 km, no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-30-68 e PEET-38-68 e PEET-236-68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do art. 24 da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1968. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 23-68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do art. 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-53.759-67 aprovou em sua reunião de 9 de maio de 1968, o projeto da Rodovia Federal BR-471 trecho Rio Pardo-Santa Cruz compreendido entre as estações 0 e 1590 na extensão total de 36 km, no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta dos desenhos de nºs PEET-983-67 e PEET-1.027-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência nos termos do art. 24 da Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1968. — José Pedro de Escobar, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 14, DE 1968

AVISO

De ordem do Senhor Subdiretor Técnico, avisamos aos interessados que por motivos de ordem técnica, foi suspensa "sine die" a Concorrência, de que trata o Edital nº 14-68, referente a Construção de um Viaduto ferroviário sobre a V.F.C.O., na

BR-202-MG, trecho Belo Horizonte — Araxá, na Estaca 225.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1968. — Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 39, DE 1968

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), fará realizar Concorrência, em data de vinte e seis (26) de junho do corrente ano, às 10 30 horas, no Auditório desta Autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas nº 522 - 1º andar — GB, para Projeto e construção do viaduto do trecho de acesso à Duque de Caxias, na rodovia BR-135-RJ, trecho Rio de Janeiro (Gasômetro) — Bom-sucesso. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos.)

O Edital de nº 39-68 referente a obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Divulgação da D.P.I., à Avenida Presidente Vargas, 522, Térreo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1968. — Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 42, DE 1968

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), fará realizar Concorrência, em data de vinte e sete (27) de junho do corrente ano, às 10,30 horas, no Auditório desta Autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas nº 522 - 2º andar — GB, para Complementação de um conjunto de 10 (dez) casas-unidades residenciais de 2 pavimentos — Centro Rodoviário. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos.)

O Edital de nº 42-68, referente a obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Divulgação da D.P.I., à Avenida Presidente Vargas, 522 Térreo.

Rio de Janeiro 22 de maio de 1968 — Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 44, DE 1968

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral, avisamos aos interessados que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), fará realizar Concorrência, em data de vinte e sete (27) de junho do corrente ano, às 14,30 horas, no Auditório desta Autarquia situado à Avenida Presidente Vargas nº 522 - 2º andar — GB, para Construção de uma ponte sobre o Ribeirão Panamá situado na estaca 1.094 + 10,00, Km. 22 do subtrecho Itumbiara — Santa Bárbara na Rodovia BR-452-GO, trecho Itumbiara — Rio Verde. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 150.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos.)

O Edital de nº 44-68, referente a obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Divulgação da D.P.I., à Avenida Presidente Vargas, 522, Térreo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1968. — Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,15